



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmndo Mil de Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

DECISÃO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**PROCESSO Nº: 64274.002174/2024-55**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – Comando da 11ª RM**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Referência:** Recurso - COOMP

Contrarrrazões – UNIUM

Contrarrrazões – CooTAQUARA

Decisão do Recurso CPL - COOMP

**DECISÃO:**

Após análise desta Autoridade Competente, decido **CONCORDAR** com a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL da 11ª RM, na qual **INDEFERIU** o pedido de recurso impetrado pela COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL referente ao resultado da Fase de Habilitação e Análise de Propostas da Chamada Pública nº 001/2024, e **ACATOU** as contrarrrazões encaminhadas pelas cooperativas: Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e Ride - Central UNIUM Brasília e a Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – COOTAQUARA.

Brasília – DF, 18 de abril de 2024.

**ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR - TEN CEL**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA 11ª REGIÃO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil de Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

**DECISÃO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

**PROCESSO Nº: 64274.002174/2024-55**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – Comando da 11ª RM**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Referência:** Recurso - ProRURAL  
Contrarrazões – CoOTAQUARA  
Decisão do Recurso CPL - ProRURAL

**DECISÃO:**

Após análise desta Autoridade Competente, decido **CONCORDAR** com a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL da 11ª RM, na qual **DEFERIU PARCIALMENTE** o pedido de recurso impetrado pela Cooperativa de Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região- ProRURAL referente ao resultado da Fase de Habilitação e Análise de Propostas da Chamada Pública nº 001/2024, e **NÃO ACATOU** a contrarrazão encaminhada pela Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – COOTAQUARA.

Brasília – DF, 18 de abril de 2024.

**ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR - TEN CEL**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA 11ª REGIÃO MILITAR